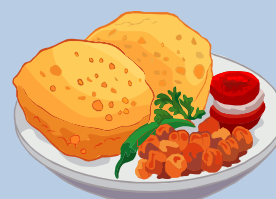


Normas de Utilização

Fornecimento de refeições escolares às crianças do Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico





NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Fornecimento de refeições escolares às crianças do pré-escolar e do 1º Ciclo do ensino básico

1- Objecto e âmbito de aplicação

O presente documento visa regular as questões referentes ao fornecimento das refeições escolares às crianças do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, sendo este serviço enquadrável com o **Despacho nº19 221/2008, 2ª série**, para o **“Programa de Expansão Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar”** e o **Despacho 18 987/2009, 2ª Série**, para o **“Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”**.

2- Objectivo

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar a todas as crianças uma alimentação equilibrada e adequada.

3- Destinatários

O Serviço destina-se a todas as crianças que frequentam as Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardins-de-infância da Rede pública do município de Alenquer, cujos estabelecimentos de ensino reúnam as condições físicas e técnicas necessárias para o efeito.

4- Acto da inscrição

A inscrição da criança no serviço de refeições deverá ser realizada no acto da matrícula, através do preenchimento do boletim.

A inscrição da criança prevê a sua frequência durante todo o ano lectivo.

5- Refeição

Os almoços são constituídos por sopa, prato de carne ou peixe (alternado), com o respectivo acompanhamento, salada, pão e sobremesa (doce ou fruta) e água. As refeições são fornecidas em quantidades suficientes e equilibradas nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades calóricas diárias do grupo etário a que se destinam.

6- Dietas

Poderão substituir o prato principal, desde que devidamente justificadas, medicamente prescritas e comunicadas aos serviços da autarquia num prazo mínimo de 24 horas.

7- Ementa

A ementa será mensal e estará disponível nos estabelecimentos de ensino e no site da Câmara Municipal de Alenquer (www.cm-alenquer.pt) para consulta dos encarregados de educação.

8- Faltas e desistências

As faltas só serão consideradas válidas quando comunicadas com 24 horas de antecedência, pelos encarregados de educação, aos serviços competentes da autarquia, no período das 09h00 às 17h00, através dos números 263 730 900 ou 963 589 285. Não serão consideradas as desistências realizadas por bilhete escrito junto ao pagamento das refeições.

Sempre que as desistências envolvam o grupo todo, o estabelecimento escolar fica responsável, através da sua representante, por comunicar aos serviços da câmara o nome e o número total de crianças que não vão almoçar, com 24 horas de antecedência.

Nestes casos o valor da refeição será devolvido por acerto no mês seguinte.

Os alunos com escalão A e B cuja falta/desistência não seja comunicada pagarão o valor da refeição (€ 1,46).

As desistências prolongadas do serviço deverão ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis a partir do dia em que pretende cancelar a inscrição da criança, para os serviços da câmara municipal através da morada:

Gabinete de Apoio à Educação
Largo Luís de Camões
2580-318 Alenquer

O não cumprimento desta norma implica o pagamento da mensalidade, não havendo restituição do valor.

9- Pagamento

O serviço de refeições tem um valor diário fixo de € 1,46 montante fixado pelo Ministério da Educação.

No caso de alunos que se candidataram aos auxílios económicos, os que obtiveram “escalão A” têm a refeição gratuita, os que obtiveram “escalão B” pagam € 0,73 por refeição.

O pagamento deverá ser efectuado entre os dias 1 e 8 de cada mês e sempre referente ao mês em que se encontram.

O mês de Setembro será pago junto ao mês de Outubro até ao dia 8 desse mês.

As refeições de Julho serão pagas juntamente com as de Junho, mais precisamente até ao dia 8.

O atraso no pagamento da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão do serviço, até à respectiva regularização, sendo o encarregado de educação informado desta situação pelos serviços competentes da autarquia.

O pagamento das refeições poderá ser concretizado através do débito directo, para o qual terão de preencher uma declaração com todos os dados necessários. A declaração encontra-se disponível no site da câmara (www.cm-alenquer.pt) e terá de ser entregue no gabinete de apoio à educação.

O pagamento também poderá ser feito directamente junto da tesouraria da Câmara Municipal de Alenquer.

10- Comprovativo de pagamento

Todos os meses será emitida e enviada para a morada indicada no acto da inscrição, uma factura com o valor total das refeições. Após o pagamento será emitido um recibo e enviado para a mesma morada.